

DECRETO Nº 1.701, DE 31 DE JANEIRO DE 2022



Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2022 para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado e conforme o disposto na Lei federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e na Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2022 para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual:

- I - 28 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- II - 1º de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 2 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- IV - 14 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- V - 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI - 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VII - 1º de maio, domingo, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII - 16 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX - 17 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
- X - 7 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI - 12 de outubro, quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XII - 28 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XIII - 2 de novembro, quarta-feira, Finados (feriado nacional);

XIV - 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República (feriado nacional);

XV - 24 de dezembro, sábado, véspera de Natal (ponto facultativo);

XVI - 25 de dezembro, domingo, Natal (feriado nacional);

XVII - 31 de dezembro, sábado, véspera de Ano-Novo (ponto facultativo).

Parágrafo único. Por força da Lei nº **17.335**, de 30 de novembro de 2017, o feriado de 11 de agosto, Dia do Estado de Santa Catarina (Data Magna), e os eventos alusivos a essa data ficam transferidos para o domingo subsequente.

Atos que alteram, regulamentam ou revogam este Decreto:

Nenhum Ato.

Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por este Decreto:

Nenhum Ato.